



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 236

DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

**ALTERA O ARTIGO 111 DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARATY.**

A Câmara Municipal de Paraty, **APROVOU** em conformidade com o artigo 32 inciso II da Lei Orgânica do Município de Paraty, Estado do Rio de Janeiro e eu o Presidente da Câmara Municipal de Paraty, com fundamento no artigo 30, inciso IV, da referida Lei Orgânica, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - O Artigo 111 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty passa a ter a seguinte redação:

Artigo 111 – As Sessões Ordinárias da Câmara realizar-se-ão, independentemente de convocação, às segundas-feiras, às 14:00 horas, em sua Sede Oficial, salvo comprovada impossibilidade de acesso ao local.

Parágrafo Único – Em caso de feriados ou pontos facultativos incidentes nas segundas-feiras, as Sessões serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, permanecendo local e hora dispostos no caput.

Artigo 2º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraty, 18 de Dezembro de 2013.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente da Câmara